

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Nº 11/2024

Processo Administrativo 00600-00015125/2024-41-e	
Assunto Contratação de empresa especializada em fornecimento de COFFEE BREAK, visando suprir as necessidades na realização de eventos e capacitações da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.	
Equipe de Planejamento Portaria nº 05 DIAMS/DEAD/SEMAD Portaria nº 07 DIAMS/DEAD/SEMAD	Data do Pedido 08/04/2024
Nome	Rafael Alberto Heidrich Lanzarin
Setor	DIAMS/SEMAD
E-mail	diams.semاد@portovelho.ro.gov.br
Telefone do setor	(69) 3901-3171

Diretrizes do Estudo Técnico Preliminar
Aplicam-se à presente contratação os normativos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Áreas Requisitantes
Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT

Objeto da futura Contratação
() Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo, higiene ou limpeza () Material permanente/equipamento

Descrição da Necessidade de Contratação – Preenchimento Obrigatório (inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)
Considerando a grande gestão de atividades realizada por esta Secretaria Municipal de Administração, torna-se imperativo garantir condições adequadas para maior proveito dos cursos, palestras e eventos promovidos por este órgão, dessa forma, o Coffee-Break assegura que os participantes tenham satisfação no decorrer das atividades. Cabe ressaltar também a função da socialização, maiores diálogos e conexões profissionais, o que é benéfico ao desenvolvimento pessoal e profissional dos presentes, além do mais, reduz o deslocamento em busca de alimentos externos, o que pode auferir a pontualidade e continuidade das atividades programáticas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diante o exposto, fica evidente que a contratação de Coffee-Break para cursos, palestras e eventos, não é apenas uma necessidade, mas também um investimento estratégico na promoção do desenvolvimento dos Servidores da Prefeitura de Porto Velho, contribuindo para excelência na prestação de serviços à comunidade.

Sendo assim, solicita-se a presente contratação com urgência, haja vista que durante os próximos **4 (quatro) meses** os departamentos de Capacitação e Treinamento (DCT) e Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO) já possuem atividades programadas aos quais necessitarão do fornecimento de coffee break.

Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual - PCA (inciso II, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Prefeitura do Município de Porto Velho não elaborou o Plano de Contratação Anual (PCA) em 2023 e anos anteriores, devido às disposições do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração a partir de 2024, é importante destacar a particularidade desse contexto.

Neste cenário, embora a contratação em questão não esteja contemplada no PCA devido à ausência desse instrumento nos anos anteriores, sua inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 confere respaldo legal e orçamentário para sua realização. Portanto, embora não haja previsão específica no PCA, a contratação segue os trâmites adequados estabelecidos pela legislação vigente e encontra-se respaldada pela alocação de recursos na LOA.

LOA 2024

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

P.A: **2.050**

FONTE: **1.500**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39**

Descrição dos Requisitos da Contratação (inciso III, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Esta contratação tem por objetivo fornecer os serviços de coffee break para os eventos programados pelos próximos 4 (quatro) meses na Secretaria Municipal de Administração, sendo os seguintes requisitos mínimos:

- Conforme Documento de Formalização de Demanda (e-DOC **9B08F338**), todos os itens deverão ser fornecidos em quantidades adequadas para **4.200 (quatro mil e duzentas)** pessoas.
- O Coffee Break deverá ser servido nos turnos matutino, vespertino ou noturno, a ser definido na ocasião da solicitação.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- Deverão ser fornecidos guardanapos de papel, copos e talheres descartáveis em quantidade suficiente para atender todo o público participante do evento.
- O serviço deverá incluir bandejas, refratários e demais recipientes para os alimentos e bebidas, toalhas de mesa e cobrir manchas para o buffet.
- A equipe de serviço estará disponível para reposição e auxílio durante o coffee break.

O cardápio do coffee break a ser fornecido deverá ser composto, no mínimo, com os seguintes itens:

- Café;
- Leite;
- Água Mineral;
- 02 (dois) tipos de refrigerantes;
- 03 (três) tipos de sucos naturais;
- 05 (cinco) tipos de frutas;
- 03 (três) opções de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, etc.);
- 02 (dois) tipos de mini sanduíche;
- 02 (duas) opções de doce (mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini-torteletes, sonho);
- 02 (duas) opções de bolos;

A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA nº 216, de 2004, alterada pela RDC ANVISA nº 52, de 2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

Levantamento de Mercado (inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Nesta análise verificou-se que, diante do tipo de serviço, as contratações ocorrerem de maneira similar, com a empresa contratada sendo responsável por todo o serviço, inclusive o fornecimento dos insumos, com solicitações de acordo com a estimativa de público presente no evento, sendo a unidade de fornecimento por pessoa participante.

A outra solução poderia ser adquirir apenas os itens alimentícios, porém o serviço embutido e demais itens de organização são fundamentais. A aquisição/contratação separada dos itens materiais e do serviço não são eficientes, pois gera um trabalho que esta administração não consegue absorver com o número de servidores muito aquém do necessário.

Durante a realização deste estudo verificou-se a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº7/2024/SUPEL-RO oriunda do Pregão Eletrônico nº 564/2023, a qual atende todos os requisitos solicitados neste estudo, bem como se apresenta como uma solução mais rápida e de menor risco por se tratar de licitação realizada previamente por outro órgão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição da Solução como um Todo (inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando o item anterior, a solução a qual se pretende adotar é a contratação de uma empresa para prestação dos serviços de coffee break por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, sendo essa a forma de contratação que possibilitará o fornecimento em tempo hábil para o início dos eventos a serem realizados por esta SEMAD nos próximos 4 (quatro) meses, além de proporcionar economia em relação ao custo processual da licitação.

Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Considerando que busca-se adesão com a razoabilidade, sob a ótica da utilização da solução mais célere devido ao cronograma de eventos, encontra-se na **Ata de Registro de Preços nº7/2024/SUPEL-RO**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 564/2023, desempenhado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UND	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	COFFEE-BREAK servido no Local do evento. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS – de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo de 25 g/cada; 02 (DOIS) TIPO DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo de 25 g/cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELESTES, SONHO, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g; 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatias/unid., mínimo de 60 g); ÁGUA MINERAL 500 ml E 2 TIPO DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR	100.764	UNIDADE POR PESSOA	R\$ 25,12	R\$ 16,71	-33,48	NA BRASA ESPETARIA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO – PORTO VELHO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa						
--	---	--	--	--	--	--	--

Assim sendo, considerando que a ata em questão originou-se com base na Lei Federal nº 8.666/1993, o quantitativo solicitado de Coffee Break encontra-se em consonância ao que determina a CLÁUSULA QUARTA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2024/SUPEL-RO (e-DOC 00C85DE3), vejamos: “As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.”

Estimativas das Quantidades e do Valor da Contratação - Preenchimento Obrigatório (incisos IV e VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)						
DEPARTAMENTO	EVENTO	CARGA HORÁRIA	MÊS PREVISTO PARA O EVENTO	QUANT. DE PESSOAS ESTIMADA	QUANTIDADE DE DIAS	UNIDADES DE COFFEE BREAK
DCT	Workshop – Nova Lei de Licitação	08:00 às 12:00 hrs	Abril	200	10	2.000
	Assistente Administrativo	08:00 às 12:00 hrs	Maio	50	7	350
	Assistente de Recursos Humanos	08:00 às 12:00 hrs	Junho	50	7	350
CSO	Palestra sobre conscientização do autismo	08:00 às 12:00 hrs	Março	200	3	600
	Dia do Trabalhador	08:00 às 12:00 hrs	Abril	300	1	300
	Dia das Mães	08:00 às 12:00 hrs	Maio	200	1	200

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	Palestra Educativa, sobre o mês do doador de sangue e ação integrada a Campanha Municipal de Doação de Sangue "Sou Servidor e Doo Sangue com Amor"	08:00 às 12:00 hrs	Junho	200	2	400
TOTAL GERAL DE PESSOAS						4.200
VALOR UNITÁRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2024/SUPEL-RO)						R\$ 16,71
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 70.182,00

**Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação - Preenchimento Obrigatório
(inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Não se aplica pois trata-se de item único.

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A realização desta contratação por meio de adesão a ata contribui para o fornecimento em tempo hábil dos serviços nos eventos que irão ser prestados no decorrer dos próximos 4 meses pela Secretaria Municipal de Administração.

A contratação da empresa prestadora dos serviços abrange a utilização de meios, recursos, maquinários e instrumental próprios, desonerando a Administração Pública na condição de órgão contratante.

Vale ainda considerar que o serviço a ser contratado não é atividade-fim do Órgão, portanto, não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. A especialização da empresa prestadora tende a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço, sobretudo em relação a itens de segurança alimentar.

O serviço prestado por empresa com expertise no objeto, domínio dos processos envolvidos e conhecimento de mercado tende, invariavelmente, a culminar na redução dos custos envolvidos na prestação do serviço.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Essa contratação visa atender aos partícipes de todas essas eventuais atividades. Sendo uma das atividades correlatas o Convênio entra a Prefeitura Municipal de Porto Velho e o Instituto Federal de Rondônia, onde serão ofertados cursos para capacitação, conforme processo nº 00600-00002670/2024-78-e.

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais (inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências

Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

Respeitar as Normas Brasileiras sobre resíduos sólidos, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobretudo, a Resolução - RDC nº 43 - ANVISA, de 1 de setembro de 2015, e a Resolução - RDC nº 216 - ANVISA, de 15 de setembro de 2004, esta última tratando de procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.

Declaração de Viabilidade - Preenchimento Obrigatório
(inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Uma vez que a pertinente demanda faz-se necessária para melhor exercício desta Administração, correlatado a aquisição dos bens deste objeto, a declaração de aquisição se faz **VIÁVEL**, com base no Estudo Técnico Preliminar realizado, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2024.

RAFAEL ALBERTO HEIDRICH LANZARIN

Portaria nº 05 DIAMS/DEAD/SEMAD

Portaria nº 07 DIAMS/DEAD/SEMAD

Presidente da Comissão

MARINNA LIMA TINOCO LACERDA

Portaria nº 05 DIAMS/DEAD/SEMAD

Portaria nº 07 DIAMS/DEAD/SEMAD

Vice-presidente da Comissão

HANATRICIA GAGO LEGAL

Portaria nº 07 DIAMS/DEAD/SEMAD

Membro da Comissão



Assinado por **Hanatrixia Gago Legal** - Assessora Técnica Nível I - Em: 16/04/2024, 13:08:47



Assinado por **Marinna Lima Tinoco Lacerda** - Assessor Técnico Nível III - Em: 16/04/2024, 12:52:02



Assinado por **Rafael Alberto Heidrich Lanzarin** - Assessor Técnico Nível I - Em: 16/04/2024, 12:00:16